

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é subsidiar a instrução do processo para **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, água mineral e refrigerante, a fim de atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA**, conforme condições, quantidades e exigências deste instrumento.

### 2- DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Os produtos que se pretende adquirir por meio deste Termo de Referência são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado.

### 3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**3.1.** As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência;

**3.2.** Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda levantada pelo setor competente deste Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, visando o atendimento às necessidades, bem como a qualidade dos itens fornecidos.

### 4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1.** O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida deste Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, após, serão feitas entregas em remessas parceladas, conforme necessidade.

**4.2.** Os bens serão, obrigatoriamente, entregues no local mencionado no item **4.3**, em dias úteis e no horário de 8h às 14h, e deverão ser o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado.

**4.3.** Os Produtos deverão ser entregues no Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, localizada na Passagem 1 de Maio nº283 - Centro – CEP. 68.800-000 – Breves/PA, consoante indicação estabelecida na ordem de fornecimento.

**4.4.** Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

**4.5.** Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, após a Ordem de Fornecimento, e aceite pelo Instituto de Previdência do Município de Breves/PA.

## **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

**5.2.** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;

**5.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;

**5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**6.2.** Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**6.3.** Cumprir o prazo de fornecimento e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;

**6.5.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

**6.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

**6.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.8.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) ROSÂNGELA CAVALCANTE CARDOSO, CPF 577.361.462-68, nomeada pela PORTARIA DE Nº 080/2021, devidamente designada para tal fim;

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários/agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, devendo ser informado no contrato a ser celebrado a data de início e encerramento, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no portal dos jurisdicionados.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

**9.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**9.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**9.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**10.2.** A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

**10.3.** Os casos omissos neste Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo Instituto de Previdência do Município de Breves/PA;

**10.4.** Fica estabelecido o Foro do Município de Breves/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Breves/PA, 12 de junho de 2023.

**Doralice Câmara de Almeida**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA**  
**Presidente**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.	<b>Achocolatado em pó</b> , produzido com açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante. Entregues em pacotes com 400g, armazenados em caixas com 30 pacotes.	660	PACOTE
2.	<b>Açúcar refinado</b> , em embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg. Prazo mínimo de 180 dias de validade.	750	QUILOGRAMA
3.	<b>Adoçante dietético</b> , líquido, tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Embalagens com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.	48	UNIDADE
4.	<b>Água mineral sem gás</b> , embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada. Caixa com 24 unidades.	50	FARDO
5.	<b>Arroz tipo 1</b> , em embalagem primária plástica de 1kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	100	QUILOGRAMA
6.	<b>Biscoito doce tipo rosca leite</b> , constituída de farinha de trigo, féculas, leite, açúcar e outros ingredientes permitidos, admitindo umidade máxima de 14% pp, isento de corantes, sujidade, parasitas e outros materiais estranhos, acondicionada em saco de polietileno, transparente e atóxico, embalagem primária plástica de 400g, entregues em caixas com 10 pacotes.	830	PACOTE
7.	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker</b> , deverá ser obtido de matérias primas limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão com 20 pacotes.	1.260	PACOTE
8.	<b>Bolacha salgada tipo água e sal</b> , produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, óleo vegetal. Embalagem plástica de 400g acondicionado em caixa de papelão com 10 pacotes.	630	PACOTE
9.	<b>Café em pó</b> , torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, embalado à vácuo, pacotes com 250g, caixas com 10 pacotes.	3.860	PACOTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

10.	<b>Farinha de trigo com fermento</b> , em embalagem plástica de até 1 kg.	40	QUILOGRAMA
11.	<b>Manteiga comum com sal</b> , em embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 180 dias a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Caixas com 24 unidades.	288	UNIDADE
12.	<b>Óleo de soja</b> , acondicionado em embalagem pet, contendo 900 ml, isento de ranço e substâncias estranhas, entregues em caixas com 20 unidades.	240	UNIDADE
13.	<b>Refrigerante 2 litros</b> , fardos com 6 unidades.	40	FARDO

Breves/PA, 12 de junho de 2023.

**Doralice Câmara de Almeida**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA**  
**Presidente**